TR – TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º XXIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SIE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supressão de vegetação, corte, destoca(retirada de troncos e raízes) e transporte do material lenhoso resultante, na área destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social do Município de São Domingos/SC, localizada no Bairro Esperança, Quadra 44, em conformidade com o projeto aprovado, a poligonal autorizada e as condições estabelecidas na Autorização de Corte de Vegetação – AuC nº 452/2026 e demais documentos ambientais integrantes do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e formalização de contrato administrativo, considerando a necessidade de selecionar proposta vantajosa para a Administração Pública, assegurar a competitividade do procedimento e estabelecer formalmente as condições de execução dos serviços.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se desde que, conforme caracterização técnica do objeto no processo, os padrões de desempenho e qualidade dos serviços possam ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade permite a participação de fornecedores interessados, amplia a competitividade e possibilita a comparação objetiva das propostas, observados os requisitos técnicos e ambientais estabelecidos para a contratação.

A solução compreende a contratação integrada dos serviços de supressão de vegetação, corte, retirada, carregamento e transporte do material lenhoso até a Garagem da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, sendo um percurso de 1,60 km, incluindo o fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários, bem como a disponibilização de profissional legalmente habilitado para o acompanhamento técnico da intervenção, emissão da respectiva responsabilidade técnica, atendimento às exigências ambientais, afixação da placa da autorização e elaboração e protocolo do relatório técnico conclusivo, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Autorização de Corte de Vegetação – AuC nº 452/2026, na Licença Ambiental de Operação – LAO nº 2895/2026 e nos demais documentos técnicos e ambientais que instruem o processo, especialmente quanto à delimitação da área autorizada, à supressão gradual e unidirecional, às medidas de proteção da fauna, ao resgate e transplante de epífitas, quando aplicáveis, e à regularidade do transporte dos produtos e subprodutos florestais. Tais exigências deverão ser descritas objetivamente no instrumento convocatório, permitindo que os licitantes conheçam previamente as obrigações e componham suas propostas considerando os custos necessários à execução integral do objeto.

A opção pela contratação dos serviços em conjunto justifica-se pela interdependência operacional entre o corte, a retirada, o carregamento e o transporte do material lenhoso, bem como pela necessidade de coordenação entre a execução física e o acompanhamento técnico e ambiental. A concentração dessas atividades em uma única contratação favorece a definição de responsabilidades, a fiscalização dos serviços e o controle dos resultados, desde que o levantamento de mercado confirme a viabilidade técnica e econômica dessa configuração.

A formalização por meio de contrato administrativo escrito mostra-se adequada em razão das particularidades do objeto, da necessidade de estabelecer prazos e condições de execução, das responsabilidades técnicas e ambientais da contratada, dos critérios de recebimento e pagamento, dos mecanismos de fiscalização e das consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas. O instrumento contratual deverá contemplar, de maneira expressa, os direitos e deveres das partes, as condições de execução, as medidas de controle e as sanções cabíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha pelo pregão eletrônico, com formalização de contrato administrativo, busca assegurar a seleção de proposta vantajosa mediante competição entre os interessados, sem afastar os requisitos técnicos necessários à execução segura e ambientalmente regular dos serviços. A contratação deverá ser instruída com pesquisa de preços, definição dos quantitativos, critérios objetivos de julgamento, requisitos de

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

habilitação proporcionais ao objeto e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade e da vantajosidade da solução escolhida.
Observação importante: antes de fechar essa fundamentação, confirme no ETP o enquadramento do objeto como serviço comum. A exigência de responsável técnico e as condicionantes ambientais, isoladamente, não determinam a modalidade, mas a natureza efetiva do serviço deve ser analisada. Se o objeto for caracterizado como serviço especial ou serviço de engenharia não enquadrável na exceção legal, o pregão poderá não ser adequado, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:
(x) pregão eletrônico (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
() pregão eletrônico (registro de preço);
() concorrência (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
() dispensa eletrônica (Art. 75. É dispensável a licitação);
() dispensa (Art. 75. É dispensável a licitação);
() inexigibilidade (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
() credenciamento (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
() ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
(x) com termo formal(contrato)
() sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
No caso de contratos formais que trata o Art. 105 e 111 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A vigência e execução será de até 60 dias após a assinatura do contrato.

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

Pregão eletrônico, menor preço global, modo aberto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	179,24	m³	Supressão de vegetação nativa (Floresta Ombrófila Mista, estágio médio e transporte do material lenhoso, conforme AuC n° 452/2026 – 0,6968ha 244 árvores	R$ 477,61	R$ 85.606,82

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Número da despesa 58
Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
4. A CONTRATADA obriga-se a Executar integralmente os serviços de supressão de vegetação, corte, retirada, carregamento e transporte do material lenhoso decorrente da intervenção, observando rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Autorização de Corte de Vegetação – AuC nº 452/2026, na Licença Ambiental de Operação – LAO nº 2895/2026, no Inventário Florestal, nos mapas e demais documentos técnicos que integram o processo.
5. A CONTRATADA obriga-se a Executar os serviços exclusivamente dentro da área e dos polígonos autorizados, sendo expressamente vedada qualquer supressão, corte, poda ou intervenção em vegetação situada fora dos limites autorizados.
6. A CONTRATADA obriga-se a Observar os limites e quantitativos constantes da documentação ambiental, considerando, especialmente, a área autorizada de aproximadamente 0,6968 hectare, correspondente a aproximadamente 6.968 m², e os indivíduos arbóreos abrangidos pela autorização.
7. A CONTRATADA obriga-se a Executar a supressão de maneira gradual e unidirecional, de modo a reduzir os impactos sobre a fauna e possibilitar o deslocamento dos animais para áreas adjacentes, conforme estabelecido na AuC nº 452/2026.
8. A CONTRATADA obriga-se a Não iniciar os serviços sem a autorização formal da Administração e sem a realização das providências preliminares necessárias à adequada delimitação da área de intervenção.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

9. A CONTRATADA obriga-se a Conferir, antes do início dos serviços, os limites físicos da área autorizada, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência, inconsistência ou situação que possa resultar em intervenção fora da área licenciada.
10. A CONTRATADA obriga-se a Não executar qualquer serviço que extrapole o objeto contratado ou que não esteja abrangido pelas autorizações ambientais pertinentes sem prévia autorização formal da Administração e, quando necessário, do órgão ambiental competente.
11. A CONTRATADA obriga-se a Interromper imediatamente a execução sempre que constatada situação que possa ocasionar dano ambiental, risco à integridade de pessoas, patrimônio público ou particular, ou execução fora dos limites autorizados, comunicando o fato à fiscalização.
12. A CONTRATADA obriga-se a Cumprir integralmente todas as condições, restrições, medidas de controle e determinações constantes da Autorização de Corte – AuC nº 452/2026, bem como aquelas aplicáveis constantes da LAO nº 2895/2026 e dos estudos ambientais que fundamentaram a autorização.
13. A CONTRATADA obriga-se a Manter no local de execução dos serviços cópia da documentação ambiental necessária à comprovação da regularidade da intervenção, conforme determinação do órgão ambiental.
14. A CONTRATADA obriga-se a Manter no local da intervenção, durante a execução dos serviços, a identificação da autorização ambiental exigida, inclusive placa informativa, quando prevista nos documentos ambientais ou determinada pela fiscalização.
15. A CONTRATADA obriga-se a Observar integralmente as medidas ambientais estabelecidas para a área, especialmente aquelas relacionadas à proteção da fauna, manejo dos resíduos, controle de poeira, prevenção de poluição, proteção do solo e prevenção de erosões.
16. A CONTRATADA obriga-se a Adotar, às suas expensas, as medidas emergenciais necessárias para contenção de danos decorrentes de falhas ou acidentes provocados durante a execução, sem prejuízo da comunicação imediata à fiscalização.
17. A CONTRATADA obriga-se a Realizar a execução dos serviços de forma a possibilitar o afugentamento e deslocamento natural da fauna presente na área de intervenção.
18. A CONTRATADA obriga-se a Realizar inspeção prévia dos indivíduos arbóreos e da área imediatamente antes do corte, observando a eventual presença de ninhos, tocas, abrigos ou animais.
19. A CONTRATADA obriga-se a Suspender temporariamente a intervenção sobre indivíduo arbóreo quando constatada situação que exija medida específica de proteção da fauna, comunicando imediatamente a fiscalização e o responsável técnico.
20. A CONTRATADA obriga-se a Observar a necessidade de procedimentos relativos a ninhos de aves, quando identificados, em conformidade com as orientações do órgão ambiental e com a legislação aplicável.
21. A CONTRATADA obriga-se a Não capturar, transportar ou manipular fauna silvestre sem as autorizações ambientais cabíveis.
22. A CONTRATADA obriga-se a Adotar os procedimentos de resgate, afugentamento ou manejo da fauna que sejam determinados pelo responsável técnico ou pelo órgão ambiental competente.
23. A CONTRATADA obriga-se a Observar a existência de epífitas e outros elementos vegetais que demandem resgate ou transplante antes da derrubada dos indivíduos.
24. A CONTRATADA obriga-se a Executar o resgate e/ou transplante quando tecnicamente exigível e dentro das atribuições do profissional responsável, observadas as orientações constantes dos documentos ambientais.
25. A CONTRATADA obriga-se a Preservar integralmente a vegetação situada fora da área autorizada e as áreas destinadas à preservação.
26. A CONTRATADA obriga-se a É expressamente vedado realizar corte, poda, dano ou movimentação de vegetação cuja supressão não esteja autorizada.
27. A CONTRATADA obriga-se a Disponibilizar e manter, durante a execução dos serviços, responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições profissionais compatíveis com as atividades efetivamente executadas, sempre que exigível pela legislação profissional, pela autorização ambiental ou pelos documentos técnicos do processo.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

28. A CONTRATADA obriga-se a Providenciar, previamente ao início dos serviços, a respectiva ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando exigível, mantendo-o válido durante todo o período de execução.
29. A CONTRATADA obriga-se a Assegurar o acompanhamento técnico da supressão, especialmente nas etapas de delimitação da área, início da intervenção, execução dos cortes, manejo da fauna e encerramento dos serviços.
30. A CONTRATADA obriga-se a O responsável técnico deverá orientar a equipe quanto aos procedimentos de execução e às restrições ambientais aplicáveis ao serviço.
31. A CONTRATADA obriga-se a Apresentar à fiscalização os documentos de responsabilidade técnica sempre que solicitados.
32. A CONTRATADA obriga-se a Elaborar e fornecer os registros e relatório técnico de execução que forem necessários à comprovação do cumprimento das obrigações ambientais relacionadas ao serviço contratado.
33. A CONTRATADA obriga-se a Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
34. A CONTRATADA será responsável pela adoção e cumprimento das medidas de segurança do trabalho, pela capacitação e habilitação dos profissionais envolvidos.
35. A CONTRATADA obriga-se a Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação durante toda a execução.
36. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança e saúde de seus colaborados durante a execução dos serviços de corte e supressão de árvores.
37. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, gratuitamente, a todos os seus colaboradores, equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs, adequados aos riscos das atividades desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes, devendo exigir e fiscalizar sua utilização. Deverá, ainda, apresentar ao fiscal do Município os respectivos comprovantes de entrega dos EPIs aos colaboradores, devidamente assinados pelos trabalhadores.
38. A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.
39. A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível, lubrificantes, pneus, peças, manutenção e demais insumos necessários à operação dos equipamentos e veículos utilizados na execução.
40. A CONTRATADA obriga-se a Substituir imediatamente equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de operação, de modo a não comprometer o cronograma contratual.
41. A CONTRATADA obriga-se a Utilizar equipamentos compatíveis com as características da área e com a natureza dos serviços, evitando danos desnecessários ao solo, à vegetação a preservar, às vias públicas e às estruturas existentes.
42. A CONTRATADA obriga-se a Manter os veículos utilizados no transporte do material em condições adequadas de segurança e regularidade, inclusive quanto à documentação obrigatória.
43. A CONTRATADA obriga-se a Executar o corte dos indivíduos arbóreos exclusivamente dentro dos limites autorizados.
44. A CONTRATADA obriga-se a Adotar técnicas de corte que reduzam o risco de danos às áreas adjacentes, à vegetação a preservar, às vias, equipamentos, imóveis e demais estruturas existentes.
45. A CONTRATADA obriga-se a Realizar a derrubada de forma controlada, considerando a direção de queda, as condições do terreno e a segurança dos trabalhadores e terceiros.
46. A CONTRATADA obriga-se a Promover a retirada dos troncos, galhos e demais materiais resultantes da supressão, evitando o acúmulo indevido no local.
47. A CONTRATADA obriga-se a Manter o local de execução organizado e livre de resíduos provenientes das atividades, após a conclusão dos serviços.
48. A CONTRATADA obriga-se a É expressamente proibida a queima dos resíduos florestais provenientes da supressão.
49. A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento do material lenhoso, quando integrantes do objeto contratado.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

50. A CONTRATADA obriga-se a Realizar o transporte somente mediante observância da legislação ambiental aplicável e das exigências estabelecidas pelo órgão ambiental.
51. A CONTRATADA obriga-se a Providenciar e portar, para cada transporte que assim o exigir, a documentação ambiental pertinente, inclusive o Documento de Origem Florestal – DOF, quando aplicável.
52. A CONTRATADA obriga-se a Não transportar material florestal sem a documentação exigida.
53. A CONTRATADA obriga-se a Manter os documentos de transporte disponíveis para apresentação à fiscalização municipal e aos órgãos ambientais ou de fiscalização sempre que solicitados.
54. A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se por qualquer irregularidade decorrente do transporte realizado em desacordo com as exigências legais ou ambientais.
55. A CONTRATADA obriga-se a Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades executadas.
56. A CONTRATADA obriga-se a Manter os trabalhadores devidamente treinados e capacitados para operação de máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas.
57. A CONTRATADA obriga-se a Isolar e sinalizar as áreas de trabalho sempre que necessário, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco.
58. A CONTRATADA obriga-se a Adotar medidas de segurança durante a derrubada das árvores, operação de máquinas, carregamento e transporte do material.
59. A CONTRATADA obriga-se a Não permitir a permanência de pessoas não autorizadas na área de risco durante operações de corte e derrubada.
60. A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se integralmente por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas.
61. A CONTRATADA obriga-se a Manter equipe em quantidade e qualificação suficientes para o cumprimento do cronograma e das condições estabelecidas no contrato.
62. A CONTRATADA obriga-se a Designar preposto para representar a empresa durante a execução contratual e manter comunicação permanente com a fiscalização.
63. A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, alimentação, transporte, encargos e demais despesas relativas aos seus empregados e profissionais.
64. A CONTRATADA obriga-se a Disponibilizar, durante toda a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades objeto da contratação, para realizar o acompanhamento técnico da supressão de vegetação, providenciando, previamente ao início dos serviços, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, devidamente registrado no conselho profissional competente, abrangendo as atividades efetivamente executadas.
65. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar e orientar, por meio de responsável técnico a execução da supressão de forma gradual e unidirecional, exclusivamente nos limites da área autorizada, bem como acompanhar e orientar as medidas de afugentamento da fauna, o resgate e transplante de epífitas, quando aplicáveis, e demais procedimentos técnicos e ambientais necessários ao cumprimento da Autorização de Corte – AuC nº 452/2026.
66. A CONTRATADA obriga-se a por meio de seu responsável técnico, elaborar o relatório técnico conclusivo da execução da supressão, contendo as informações e registros necessários à comprovação dos serviços realizados e do cumprimento das condições estabelecidas na autorização ambiental, promovendo seu protocolo perante o órgão ambiental competente, quando essa providência estiver sob sua responsabilidade, e entregando cópia integral do documento e do respectivo comprovante de protocolo à fiscalização do Município.
67. A CONTRATADA obriga-se a Afixar e manter, no local da execução dos serviços, durante todo o período de validade da Autorização de Corte de Vegetação – AuC e enquanto perdurar a execução da intervenção, placa alusiva à autorização de corte, em local visível e de fácil identificação, contendo, obrigatoriamente, os dizeres: “Autorização de Corte de Vegetação (AuC) nº [número da autorização], Validade [data de validade] e Número do Processo”, observando integralmente as especificações e exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.
68. A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pela manutenção da placa em condições adequadas de conservação e visibilidade durante toda a execução dos serviços, providenciando sua imediata

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

substituição ou reposição em caso de dano, perda, ilegibilidade ou retirada indevida, sem prejuízo da comunicação à fiscalização do Município.

69. A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município, a terceiros, às vias públicas, imóveis, equipamentos, instalações, redes, estruturas ou ao meio ambiente em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.
70. A CONTRATADA obriga-se a Adotar imediatamente as medidas necessárias para reparar ou minimizar os danos ocasionados durante a execução.
71. A CONTRATADA obriga-se a Manter registros da execução dos serviços, contendo, sempre que aplicável, as datas das atividades, áreas trabalhadas, ocorrências, paralisações, condições relevantes e demais informações necessárias à fiscalização.
72. A CONTRATADA obriga-se a Registrar fotograficamente as principais etapas da execução, especialmente o início dos serviços, delimitação da área, execução da supressão, retirada do material e conclusão.
73. A CONTRATADA obriga-se a Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos, registros, fotografias, comprovantes e demais elementos necessários à comprovação da execução.
74. A CONTRATADA obriga-se Ao término da execução, realizar a limpeza da área de intervenção, retirando máquinas, equipamentos, ferramentas, resíduos e materiais decorrentes da execução.
75. A CONTRATADA obriga-se Entregar a área em condições adequadas para o prosseguimento das etapas posteriores do empreendimento, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos ambientais.
76. A CONTRATADA obriga-se Apresentar relatório final dos serviços executados, acompanhado dos documentos técnicos e registros exigidos neste Termo de Referência e na autorização ambiental.
77. A CONTRATADA obriga-se a realizar a retirada integral dos tocos, raízes aparentes e demais remanescentes vegetais resultantes da supressão da vegetação, promovendo sua remoção e destinação ambientalmente adequada, bem como a coleta e retirada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços. Ao término dos trabalhos, deverá entregar a área devidamente limpa e desobstruída, livre de tocos, galhos, troncos, raízes e quaisquer outros resíduos provenientes da supressão, sem deixar materiais ou restos vegetais espalhados no terreno.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
3. efetuar o pagamento no prazo previsto.
4. Disponibilizar à CONTRATADA os documentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente a Autorização de Corte de Vegetação – AuC nº 452/2026, a Licença Ambiental de Operação – LAO nº 2895/2026, o Inventário Florestal, os mapas e demais documentos técnicos e ambientais pertinentes à área de intervenção.
5. Informar e disponibilizar à CONTRATADA os limites da área autorizada para supressão, fornecendo as informações necessárias para que os serviços sejam executados exclusivamente dentro da poligonal autorizada.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das exigências constantes dos documentos ambientais.
7. Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Autorização de Corte – AuC nº 452/2026, especialmente quanto aos limites da área autorizada, à execução gradual e unidirecional da supressão, às medidas de proteção da fauna, ao manejo do material resultante e às demais condições aplicáveis à execução do serviço.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O local de entrega e execução deve ser previamente visto pela empresa vencedora juntamente com o responsável da pasta, respeitando os horários vigentes das 08:00 até as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Dados: 2026.11.11 15:28:20 -03'00'

São Domingos- SC, 10 de novembro de 2026.

Fernando Sabini Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC